



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
À EMENDA N° 1 DA CSSF**

AO PROJETO DE LEI N° 5.559, DE 2016

Apresentação: 09/12/2021 17:25 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => EMC-A 1/2018 CSSF => PL 5559/2016

Dispõe sobre os direitos dos pacientes e dá outras providências.

**SUBEMENDA N° 2
(À EMENDA N° 1 DA CSSF)**

Dê-se à Emenda nº 1 da Comissão de Seguridade Social e Família a seguinte redação:

“Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

‘Art. 7º O paciente tem o direito de contar com um acompanhante em consultas e internações, salvo quando o médico ou profissional responsável pelos seus cuidados entender que a presença do acompanhante possa acarretar prejuízo à saúde, à intimidade ou à segurança do paciente ou de outrem.

..... “

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218642437900>



* C D 2 1 8 6 4 2 4 3 7 9 0 0 *